



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

**LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

#### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min do dia 12 de Dezembro de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17110001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Órgão:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>09h00min do dia 12 de Dezembro de 2022</b>
<b>Vigência:</b>	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

**2.8.1.** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE: II**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

**2.8.2.** A participação é de ampla concorrência no **LOTE: I**.

**2.8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**2.8.3.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.4.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.:**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de entrega: imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** **ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

**5.8.** Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao Pregoeiro.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 17110001/2022PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado COMPRA compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.13.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**7.6.14.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.15.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.16.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.17.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.8.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.8.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.8.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.9. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.10.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

### **7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.11.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.11.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

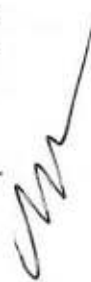
**7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.12.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.





PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, site [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes), conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**.

### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**9.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da  **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

### 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. **10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou

impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**11.1.1.** Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

**11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.2.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

**11.4.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DA ENTREGA DOS BENS

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRA:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua proposta de preços.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a contratada deverá fazer entregar os produtos no local, prazo e horários previstos.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade - **Controle Interno.**

### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos COMPRA, segundo as ordens de COMPRA expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**13.2.1.** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

**13.4.** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos COMPRA;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 04 (quatro) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

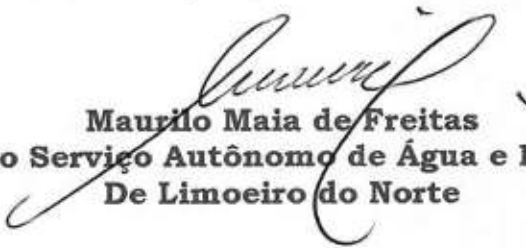
**15.8.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/), e do SAAE: [saae.limoeirodonorte.ce.gov.br/licitacao](http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br/licitacao)

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**Limoeiro do Norte /CE, 25 de novembro de 2022**

  
**Maurilo Maia de Freitas**  
**Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**De Limoeiro do Norte**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1. ÓRGÃO:</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.	
<b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01.	<b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> <b>(X)</b> Aquisição
<b>II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023	
<b>2. JUSTIFICATIVA:</b> O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de agilizar a execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.	
<b>3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.	
<b>4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:</b> O produto deverá ser entregue <i>mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</i> Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.	
<b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.	
<b>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.</li><li>b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</li><li>c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.</li><li>d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;</li><li>e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;</li><li>f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;</li><li>g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,</li></ul>	

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, accito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**9. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**10. FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

**11. VALOR ESTIMADO: R\$ 828.541,72 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

**Elaborado/Aprovado por:**  
**Francisco Valdo Freitas de Lemos**  
**Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de**  
**Limoeiro do Norte**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO AO PROJETO BÁSICO

**I. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

### II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4	53.00	UNIDADE	28,380	1.504,14
0002	FITA VEDA-ROSCA 18 X 25	53.00	ROLO	11,550	612,15
0003	PLUG PVC 3/4	60.00	UNIDADE	1,300	78,00
0004	PORCA SEXTAVADA 1/2	38.00	UNIDADE	1,140	43,32
0005	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	53.00	UNIDADE	16,360	867,08
0006	ROLAMENTO 6202 ZZ	23.00	UNIDADE	19,420	446,66
0007	ROLAMENTO 6203 ZZ	38.00	UNIDADE	21,460	815,48
0008	REGISTRO ESFERA SD IRR DN 75	23.00	UNIDADE	216,130	4.970,99
0009	CURVA 90° LF 75MM	23.00	UNIDADE	36,700	844,10
0010	JOELHO PVC 90° SD PRE 50MM	53.00	UNIDADE	9,470	501,91
0011	TE PVC SD PRED 85MM	19.00	UNIDADE	189,200	3.594,80
0012	TE LF 75MM	23.00	UNIDADE	47,390	1.089,97
0013	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 32	21.00	UNIDADE	7,130	149,73
0014	CAP LF 50MM	23.00	UNIDADE	7,680	176,64
0015	CURVA PVC 90° SOLD 32MM	38.00	UNIDADE	14,570	553,66
0016	ANEL DE BORRACHA LF 50MM	113.00	UNIDADE	11,530	1.302,89
0017	RELE TERMICO RW27D - 11 A 17A	23.00	UNIDADE	125,630	2.889,49
0018	ADESIVO PLASTICO 75G EMB COLM	38.00	UNIDADE	10,460	397,48
0019	ROLAMENTO 6206 ZZ	23.00	UNIDADE	65,020	1.495,46
0020	ROLAMENTO 6205 ZZ				





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	23.00 UNIDADE	36,650	842,95
0021	RELE ELETROL NIVEL 220 VOLTS		
	90.00 UNIDADE	248,360	22.352,40
0022	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5CV- 380 VOLTS		
	9.00 UNIDADE	373,100	3.357,90
0023	ROLAMENTO 6204 ZZ		
	23.00 UNIDADE	32,980	758,54
0024	ROLAMENTO 6201 ZZ		
	23.00 UNIDADE	14,910	342,93
0025	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X1 1/2		
	15.00 UNIDADE	9,270	139,05
0026	FITA ISOLANTE AUT-FUS 19 X 10M		
	38.00 UNIDADE	46,600	1.770,80
0027	TUBO SOLDAVEL 40MM		
	98.00 METRO	21,810	2.137,38
0028	LUVA FG F/F 1 1/2		
	15.00 UNIDADE	13,320	199,80
0029	TE LF 50MM		
	19.00 UNIDADE	18,770	356,63
0030	VALVULA DE SUCCAO 2		
	12.00 UNIDADE	297,700	3.572,40
0031	PROTETOR DE SURTO VCL 275V-45KA SLIM SIT		
	14.00 UNIDADE	207,750	2.908,50
0032	TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR		
	23.00 TUBO	225,890	5.195,47
0033	TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR		
	15.00 TUBO	756,400	11.346,00
0034	PARAFUSO SEXTAVADO RO INT 5/8 X 2 1/2		
	113.00 UNIDADE	6,060	684,78
0035	LUVA LF 50MM		
	19.00 UNIDADE	4,870	92,53
0036	TUBO PVC SD PRED 50 6M		
	27.00 TUBO	336,320	9.080,64
0037	VALVULA VENT 3/4		
	23.00 UNIDADE	34,130	784,99
0038	RELE TERMICO RW27D (4-6,3)		
	19.00 UNIDADE	86,970	1.652,43
0039	LUVA DE CORRER LF 100MM		
	23.00 UNIDADE	91,150	2.096,45
0040	ADESIVO PLASTICO 850G		
	30.00 UNIDADE	100,380	3.011,40
0041	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2		
	8.00 UNIDADE	504,480	4.035,84
0042	LUVA FG F/F 1/2		
	19.00 UNIDADE	6,130	116,47
0043	REGISTRO GAVETA TIP IND 3		
	8.00 UNIDADE	315,750	2.526,00
0044	FITA ISOLANTE P42 19 X 20		
	38.00 UNIDADE	33,320	1.266,16
0045	BUCHA PVC RED SO CU 25 X 20MM		
	23.00 UNIDADE	1,320	30,36
0046	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 100MM		
	15.00 UNIDADE	352,130	5.281,95
0047	LUVA DE CORRER LF 150MM		
	15.00 UNIDADE	330,220	4.953,30
0048	LUVA FG F/F 4"		
	19.00 UNIDADE	55,150	1.047,85



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0049	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 200MM 12.00 UNIDADE	1.144,730	13.736,76
0050	TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM 263.00 METRO	10,000	2.630,00
0051	CHAVE DE BOIA UNIPOLAR 15a 38.00 UNIDADE	80,010	3.040,38
0052	VENTILADOR DE PLASTICO CARÇAÇA 200 - IV POLOS 8.00 UNIDADE	96,950	775,60
0053	VALVULA ESFERA 2" 12.00 UNIDADE	391,470	4.697,64
0054	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 2" 15.00 UNIDADE	17,400	261,00
0055	ACOPLAMENTO ELASTICO MV-60 9.00 UNIDADE	1.559,030	14.031,27
0056	ADESIVO SILICONE 280G 23.00 UNIDADE	41,130	945,99
0057	ANEL DE BORRACHA PBA 50/60MM 23.00 UNIDADE	5,800	133,40
0058	BOTAO DUPLO COM SINALEIRO 19.00 UNIDADE	126,450	2.402,55
0059	BUCHA PVC RED SOLD LO 60X50MM 19.00 UNIDADE	23,190	440,61
0060	CABO FLEX 3X1,5MM 0.6/1KV 450.00 METRO	20,550	9.247,50
0061	CHAVE DE PARTIDA 10CV-380V 9.00 UNIDADE	207,460	1.867,14
0062	CONTATOR CWM 9A 220V 19.00 UNIDADE	186,140	3.536,66
0063	CONTATOR CWM 18A 220V 19.00 UNIDADE	262,740	4.992,06
0064	CONTATOR CWM 25A 220V 19.00 UNIDADE	275,610	5.236,59
0065	JOELHO PVC 90° SD PRED 40 27.00 UNIDADE	10,270	277,29
0066	LUVA DE CORRER PBA 75/85MM 27.00 UNIDADE	57,930	1.564,11
0067	LUVA DE CORRER LF 50MM 15.00 UNIDADE	36,500	547,50
0068	LUVA PVC SD PRED 50MM 15.00 UNIDADE	34,330	514,95
0069	LUVA PVC SOLD ROSC 25X3/4" 38.00 UNIDADE	1,450	55,10
0070	MANOMETRO COM GLICERINA 100PSIXKG 19.00 UNIDADE	260,770	4.954,63
0071	MINI CONTATOR CWCAO.22 220V 14.00 UNIDADE	116,390	1.629,46
0072	MINI CONTATOR CWCAO.31 220V 14.00 UNIDADE	108,890	1.524,46
0073	MINI DISJUNTOR MONOFASICO 10A 27.00 UNIDADE	18,850	508,95
0074	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 10A 15.00 UNIDADE	93,600	1.404,00
0075	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 25A 23.00 UNIDADE	96,470	2.218,81
0076	PASTA LUBRIFICANTE 2400G 38.00 UNIDADE	279,370	10.616,06
0077	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 1/2"X2 1/2"		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0078	38.00 UNIDADE PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 3/4X3"	3,370	128,06
0079	38.00 UNIDADE PORCA SEXTAVADA 5/8	10,460	397,48
0080	150.00 UNIDADE PORCA SEXTAVADA 3/4"	2,390	358,50
0081	38.00 UNIDADE RELE FALTA DE FASE	3,180	120,84
0082	102.00 UNIDADE RELE TERMICO RW27D (10-15)	118,760	12.113,52
0083	14.00 UNIDADE RELE TERMICO RW27D (15-23)	89,040	1.246,56
0084	14.00 UNIDADE RELE TERMICO RW27D (22-32)	108,770	1.522,78
0085	14.00 UNIDADE ROLAMENTO 6308 ZZ	104,330	1.460,62
0086	19.00 UNIDADE ROLAMENTO 6310-22-C3	106,390	2.021,41
0087	19.00 UNIDADE ROLAMENTO 6312 22 C3	296,500	5.633,50
0088	19.00 UNIDADE SELO MECANICO 1 3/8 M CURTA AC	423,480	8.046,12
0089	15.00 UNIDADE SELO MECANICO 1 1/4 M LONGA AC	110,300	1.654,50
0090	19.00 UNIDADE SELO MECANICO 3/4" AC	89,650	1.703,35
0091	15.00 UNIDADE SELO MECANICO 5/8 AC	43,150	647,25
0092	38.00 UNIDADE TE PVC SD PRED 25MM	36,000	1.368,00
0093	38.00 UNIDADE TIMER DIGITAL 220V	3,450	131,10
0094	15.00 UNIDADE TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ	365,070	5.476,05
0095	12.00 UNIDADE TUBO PBA CL 12 DN 50/60	178,470	2.141,64
0096	14.00 UNIDADE VALVULA DE SUÇÃO 1 1/2	307,980	4.311,72
0097	8.00 UNIDADE ABRACADEIRA DE NYLON 280X4,8MM (CENTO)	160,830	1.286,64
0098	8.00 CENTO ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X2	48,720	389,76
0099	15.00 UNIDADE ADAPTADOR PVC SD PRED CU R 60X2	4,790	71,85
0100	15.00 UNIDADE ARRUELA LISA COM 5/8"	22,470	337,05
0101	60.00 UNIDADE BARRA ROSQUEADA 5/16"	0,950	57,00
0102	23.00 UNIDADE BARRA ROSQUEADA 5/8"	13,140	302,22
0103	23.00 UNIDADE CABO FLEX 3X2,5MM 0.6/1KV	63,400	1.458,20
0104	450.00 METRO CABO FLEX 3X4MM 0.6/1KV	13,300	5.985,00
0105	450.00 METRO CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV	25,490	11.470,50
	338.00 METRO	13,000	4.394,00

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0106	CAP PVC SD PRED 25MM 53.00 UNIDADE	2,830	149,99
0107	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2CV-380V 9.00 UNIDADE	271,800	2.446,20
0108	CORPO DA BOMBA KRT E80-250/251 5.00 UNIDADE	3.869,760	19.348,80
0109	CORPO ESPIRAL KRT80P/S 5.00 UNIDADE	6.678,930	33.394,65
0110	DISTANC SUPORTE KRT DN80 8.00 UNIDADE	1.579,370	12.634,96
0111	EIXO MEGA A50 8.00 UNIDADE	1.989,000	15.912,00
0112	FUSIVEL NH00 250A ULTRARAPIDO 23.00 UNIDADE	168,170	3.867,91
0113	JOELHO PVC 90° SD PRED 60MM 23.00 UNIDADE	63,410	1.458,43
0114	JOGO DE ACESSORIOS KRT80 DN80/80 4.00 UNIDADE	5.542,100	22.168,40
0115	LUVA PVC SD PRED 85MM 19.00 UNIDADE	65,930	1.252,67
0116	LUVA PROTETORA DO EIXO A50 8.00 UNIDADE	605,330	4.842,64
0117	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/8" 9.00 UNIDADE	506,830	4.561,47
0118	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/4" 9.00 UNIDADE	863,490	7.771,41
0119	NIPLE FG DUPLO 1 1/4" 19.00 UNIDADE	24,830	471,77
0120	NIPLE FG DUPLO 1 1/2" 23.00 UNIDADE	29,270	673,21
0121	NIPLE FG DUPLO 2" 23.00 UNIDADE	50,270	1.156,21
0122	NIPLE FG DUPLO 3" 19.00 UNIDADE	111,460	2.117,74
0123	PLACA POTENCIA SOFT-STARTER SSW07 9.00 UNIDADE	1.918,740	17.268,66
0124	REGISTRO GAVETA ABNT 1 1/2" 14.00 UNIDADE	166,800	2.335,20
0125	REGISTRO GAVETA 2" 10.00 UNIDADE	114,350	1.143,50
0126	ROTOR KRT65 D.160MM 4.00 UNIDADE	1.228,920	4.915,68
0127	ROTOR KRT E80-200 D.141MM 4.00 UNIDADE	3.094,000	12.376,00
0128	ROTOR KRT 80E D.177MM 8.00 UNIDADE	3.017,270	24.138,16
0129	ROTOR KRTE800-251 D225MM 8.00 UNIDADE	3.883,470	31.067,76
0130	ROTOR KRTK100-251 4.00 UNIDADE	4.220,670	16.882,68
0131	ROTOR KRTK100-316 D312 4.00 UNIDADE	4.175,170	16.700,68
0132	ROTOR MEGABLOC 32-160 4.00 UNIDADE	1.104,870	4.419,48
0133	ROTOR MEGABLOC 40-160 4.00 UNIDADE	1.181,000	4.724,00
0134	ROTOR MEGABLOC 50-160		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

0135	4.00 UNIDADE	1.306,130	5.224,52
	ROTOR MEGABLOC 65-125		
0136	4.00 UNIDADE	1.130,430	4.521,72
	ROTOR MEGABLOC 65-160		
0137	4.00 UNIDADE	1.233,130	4.932,52
	ROTOR MEGABLOC 65-200		
0138	4.00 UNIDADE	1.316,500	5.266,00
	SELO MECANICO 1 3/4M CURTA AC		
0139	14.00 UNIDADE	252,000	3.528,00
	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM SUPERIOR		
0140	9.00 UNIDADE	969,400	8.724,60
	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM INFERIOR		
0141	9.00 UNIDADE	1.107,970	9.971,73
	SELO MECANICO SU 033 SO-1 33MM		
0142	8.00 UNIDADE	1.077,930	8.623,44
	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-250		
0143	4.00 UNIDADE	1.445,570	5.782,28
	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-251		
0144	4.00 UNIDADE	1.483,830	5.935,32
	TAMPA DE SUCCÃO KRT E80-200		
0145	4.00 UNIDADE	1.514,630	6.058,52
	TAMPA DE PRESSÃO BLOC 125-160		
0146	8.00 UNIDADE	1.577,570	12.620,56
	TUBO FERRO GALV ROSC 3"		
0147	19.00 METRO	364,170	6.919,23
	VALVULA DE SUCCAO 2 1/2'		
	8.00 UNIDADE	465,860	3.726,88
<b>VALOR TOTAL R\$  </b>			<b>646.337,12  </b>

**LOTE 002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E/OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
0001	2.00 CENTO	48,720	97,44
	ABRACADEIRA DE NYLON 280X4,8MM (CENTO)		
0002	5.00 UNIDADE	17,400	87,00
	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 2"		
0003	3.00 UNIDADE	1.559,030	4.677,09
	ACOPLAMENTO ELASTICO MV-60		
0004	5.00 UNIDADE	9,270	46,35
	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X1 1/2		
0005	5.00 UNIDADE	4,790	23,95
	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X2		
0006	5.00 UNIDADE	22,470	112,35
	ADAPTADOR PVC SD PRED CU R 60X2		
0007	12.00 UNIDADE	10,460	125,52
	ADESIVO PLASTICO 75G EMB COLM		
0008	10.00 UNIDADE	100,380	1.003,80
	ADESIVO PLASTICO 850G		
0009	7.00 UNIDADE	41,130	287,91
	ADESIVO SILICONE 280G		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0010	ANEL DE BORRACHA LF 50MM 37.00 UNIDADE	11,530	426,61
0011	ANEL DE BORRACHA PBA 50/60MM 7.00 UNIDADE	5,800	40,60
0012	ARRUELA LISA COM 5/8" 20.00 UNIDADE	0,950	19,00
0013	BARRA ROSQUEADA 5/16" 7.00 UNIDADE	13,140	91,98
0014	BARRA ROSQUEADA 5/8" 7.00 UNIDADE	63,400	443,80
0015	BOTAO DUPLIO COM SINALEIRO 6.00 UNIDADE	126,450	758,70
0016	BUCHA PVC RED SO CU 25 X 20MM 7.00 UNIDADE	1,320	9,24
0017	BUCHA PVC RED SOLD LO 60X50MM 6.00 UNIDADE	23,190	139,14
0018	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 32 7.00 UNIDADE	7,130	49,91
0019	CABO FLEX 3X1,5MM 0.6/1KV 150.00 METRO	20,550	3.082,50
0020	CABO FLEX 3X2,5MM 0.6/1KV 150.00 METRO	13,300	1.995,00
0021	CABO FLEX 3X4MM 0.6/1KV 150.00 METRO	25,490	3.823,50
0022	CAP LF 50MM 7.00 UNIDADE	7,680	53,76
0023	CAP PVC SD PRED 25MM 17.00 UNIDADE	2,830	48,11
0024	CHAVE DE BOIA UNIPOLAR 15a 12.00 UNIDADE	80,010	960,12
0025	CHAVE DE PARTIDA 10CV-380V 3.00 UNIDADE	207,460	622,38
0026	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2CV-380V 3.00 UNIDADE	271,800	815,40
0027	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5CV- 380 VOLTS 3.00 UNIDADE	373,100	1.119,30
0028	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4 17.00 UNIDADE	28,380	482,46
0029	CONTATOR CWM 9A 220V 6.00 UNIDADE	186,140	1.116,84
0030	CONTATOR CWM 18A 220V 6.00 UNIDADE	262,740	1.576,44
0031	CONTATOR CWM 25A 220V 6.00 UNIDADE	275,610	1.653,66
0032	CORPO DA BOMBA KRT E80-250/251 1.00 UNIDADE	3.869,760	3.869,76
0033	CORPO ESPIRAL KRT80P/S 1.00 UNIDADE	6.678,930	6.678,93
0034	CURVA 90° LF 75MM 7.00 UNIDADE	36,700	256,90
0035	CURVA PVC 90° SOLD 32MM 12.00 UNIDADE	14,570	174,84
0036	DISTANC SUPORTE KRT DN80 2.00 UNIDADE	1.579,370	3.158,74
0037	EIXO MEGA A50 2.00 UNIDADE	1.989,000	3.978,00
0038	FITA ISOLANTE AUT-FUS 19 X 10M		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	12.00 UNIDADE	46,600	559,20
0039	FITA ISOLANTE P42 19 X 20		
	12.00 UNIDADE	33,320	399,84
0040	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M		
	17.00 UNIDADE	16,360	278,12
0041	FITA VEDA-ROSCA 18 X 25		
	17.00 ROLO	11,550	196,35
0042	FUSIVEL NH00 250A ULTRARAPIDO		
	7.00 UNIDADE	168,170	1.177,19
0043	JOELHO PVC 90° SD PRE 50MM		
	17.00 UNIDADE	9,470	160,99
0044	JOELHO PVC 90° SD PRED 40		
	8.00 UNIDADE	10,270	82,16
0045	JOELHO PVC 90° SD PRED 60MM		
	7.00 UNIDADE	63,410	443,87
0046	JOGO DE ACESSORIOS KRT80 DN80/80		
	1.00 UNIDADE	5.542,100	5.542,10
0047	LUVA DE CORRER LF 100MM		
	7.00 UNIDADE	91,150	638,05
0048	LUVA DE CORRER LF 150MM		
	5.00 UNIDADE	330,220	1.651,10
0049	LUVA DE CORRER LF 50MM		
	5.00 UNIDADE	36,500	182,50
0050	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 100MM		
	5.00 UNIDADE	352,130	1.760,65
0051	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 200MM		
	3.00 UNIDADE	1.144,730	3.434,19
0052	LUVA DE CORRER PBA 75/85MM		
	8.00 UNIDADE	57,930	463,44
0053	LUVA FG F/F 1 1/2		
	5.00 UNIDADE	13,320	66,60
0054	LUVA FG F/F 1/2		
	6.00 UNIDADE	6,130	36,78
0055	LUVA FG F/F 4"		
	6.00 UNIDADE	55,150	330,90
0056	LUVA LF 50MM		
	6.00 UNIDADE	4,870	29,22
0057	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/4"		
	3.00 UNIDADE	863,490	2.590,47
0058	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/8"		
	3.00 UNIDADE	506,830	1.520,49
0059	LUVA PROTETORA DO EIXO A50		
	2.00 UNIDADE	605,330	1.210,66
0060	LUVA PVC SD PRED 50MM		
	5.00 UNIDADE	34,330	171,65
0061	LUVA PVC SD PRED 85MM		
	6.00 UNIDADE	65,930	395,58
0062	LUVA PVC SOLD ROSC 25X3/4"		
	12.00 UNIDADE	1,450	17,40
0063	MANOMETRO COM GLICERINA 100PSIXKG		
	6.00 UNIDADE	260,770	1.564,62
0064	MINI CONTATOR CWCAO.22 220V		
	4.00 UNIDADE	116,390	465,56
0065	MINI CONTATOR CWCAO.31 220V		
	4.00 UNIDADE	108,890	435,56
0066	MINI DISJUNTOR MONOFASICO 10A		
	8.00 UNIDADE	18,850	150,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

0067	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 10A 5.00 UNIDADE	93,600	468,00
0068	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 25A 7.00 UNIDADE	96,470	675,29
0069	NIPLE FG DUPLO 1 1/2" 7.00 UNIDADE	29,270	204,89
0070	NIPLE FG DUPLO 1 1/4" 6.00 UNIDADE	24,830	148,98
0071	NIPLE FG DUPLO 2" 7.00 UNIDADE	50,270	351,89
0072	NIPLE FG DUPLO 3" 6.00 UNIDADE	111,460	668,76
0073	PARAFUSO SEXTAVADO RO INT 5/8 X 2 1/2 37.00 UNIDADE	6,060	224,22
0074	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 1/2"X2 1/2" 12.00 UNIDADE	3,370	40,44
0075	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 3/4X3" 12.00 UNIDADE	10,460	125,52
0076	PASTA LUBRIFICANTE 2400G 12.00 UNIDADE	279,370	3.352,44
0077	PLACA POTENCIA SOFT-STARTER SSW07 3.00 UNIDADE	1.918,740	5.756,22
0078	PLUG PVC 3/4 20.00 UNIDADE	1,300	26,00
0079	PORCA SEXTAVADA 1/2 12.00 UNIDADE	1,140	13,68
0080	PORCA SEXTAVADA 3/4" 12.00 UNIDADE	3,180	38,16
0081	PORCA SEXTAVADA 5/8 50.00 UNIDADE	2,390	119,50
0082	PROTECTOR DE SURTO VCL 275V-45KA SLIM SIT 4.00 UNIDADE	207,750	831,00
0083	REGISTRO ESFERA SD IRR DN 75 7.00 UNIDADE	216,130	1.512,91
0084	REGISTRO GAVETA 2" 3.00 UNIDADE	114,350	343,05
0085	REGISTRO GAVETA ABNT 1 1/2" 4.00 UNIDADE	166,800	667,20
0086	REGISTRO GAVETA TIP IND 3 2.00 UNIDADE	315,750	631,50
0087	RELE ELETROL NIVEL 220 VOLTS 30.00 UNIDADE	248,360	7.450,80
0088	RELE FALTA DE FASE 33.00 UNIDADE	118,760	3.919,08
0089	RELE TERMICO RW27D (10-15) 4.00 UNIDADE	89,040	356,16
0090	RELE TERMICO RW27D (15-23) 4.00 UNIDADE	108,770	435,08
0091	RELE TERMICO RW27D (22-32) 4.00 UNIDADE	104,330	417,32
0092	RELE TERMICO RW27D (4-6,3) 6.00 UNIDADE	86,970	521,82
0093	RELE TERMICO RW27D - 11 A 17A 7.00 UNIDADE	125,630	879,41
0094	ROLAMENTO 6201 ZZ 7.00 UNIDADE	14,910	104,37
0095	ROLAMENTO 6202 ZZ		



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0096	7.00 UNIDADE	19,420	135,94
	ROLAMENTO 6203 ZZ		
	12.00 UNIDADE	21,460	257,52
0097	ROLAMENTO 6204 ZZ		
	7.00 UNIDADE	32,980	230,86
0098	ROLAMENTO 6205 ZZ		
	7.00 UNIDADE	36,650	256,55
0099	ROLAMENTO 6206 ZZ		
	7.00 UNIDADE	65,020	455,14
0100	ROLAMENTO 6308 ZZ		
	6.00 UNIDADE	106,390	638,34
0101	ROLAMENTO 6310-2Z-C3		
	6.00 UNIDADE	296,500	1.779,00
0102	ROLAMENTO 6312 2Z C3		
	6.00 UNIDADE	423,480	2.540,88
0103	ROTOR KRT 80E D.177MM		
	2.00 UNIDADE	3.017,270	6.034,54
0104	ROTOR KRT E80-200 D.141MM		
	1.00 UNIDADE	3.094,000	3.094,00
0105	ROTOR KRT65 D.160MM		
	1.00 UNIDADE	1.228,920	1.228,92
0106	ROTOR KRTE800-251 D225MM		
	2.00 UNIDADE	3.883,470	7.766,94
0107	ROTOR KRTK100-251		
	1.00 UNIDADE	4.220,670	4.220,67
0108	ROTOR KRTK100-316 D312		
	1.00 UNIDADE	4.175,170	4.175,17
0109	ROTOR MEGABLOC 32-160		
	1.00 UNIDADE	1.104,870	1.104,87
0110	ROTOR MEGABLOC 40-160		
	1.00 UNIDADE	1.181,000	1.181,00
0111	ROTOR MEGABLOC 50-160		
	1.00 UNIDADE	1.306,130	1.306,13
0112	ROTOR MEGABLOC 65-125		
	1.00 UNIDADE	1.130,430	1.130,43
0113	ROTOR MEGABLOC 65-160		
	1.00 UNIDADE	1.233,130	1.233,13
0114	ROTOR MEGABLOC 65-200		
	1.00 UNIDADE	1.316,500	1.316,50
0115	SELO MECANICO 1 1/4 M LONGA AC		
	6.00 UNIDADE	89,650	537,90
0116	SELO MECANICO 1 3/4M CURTA AC		
	4.00 UNIDADE	252,000	1.008,00
0117	SELO MECANICO 1 3/8 M CURTA AC		
	5.00 UNIDADE	110,300	551,50
0118	SELO MECANICO 3/4" AC		
	5.00 UNIDADE	43,150	215,75
0119	SELO MECANICO 5/8 AC		
	12.00 UNIDADE	36,000	432,00
0120	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM INFERIOR		
	3.00 UNIDADE	1.107,970	3.323,91
0121	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM SUPERIOR		
	3.00 UNIDADE	969,400	2.908,20
0122	SELO MECANICO SU 033 SO-1 33MM		
	2.00 UNIDADE	1.077,930	2.155,86
0123	TAMPA DE PRESSÃO BLOC 125-160		
	2.00 UNIDADE	1.577,570	3.155,14



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0124	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-250 1.00 UNIDADE	1.445,570	1.445,57
0125	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-251 1.00 UNIDADE	1.483,830	1.483,83
0126	TAMPA DE SUCCÃO KRT E80-200 1.00 UNIDADE	1.514,630	1.514,63
0127	TE LF 50MM 6.00 UNIDADE	18,770	112,62
0128	TE LF 75MM 7.00 UNIDADE	47,390	331,73
0129	TE PVC SD PRED 25MM 12.00 UNIDADE	3,450	41,40
0130	TE PVC SD PRED 85MM 6.00 UNIDADE	189,200	1.135,20
0131	TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE	365,070	1.825,35
0132	TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE	178,470	535,41
0133	TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO	364,170	2.185,02
0134	TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO	756,400	3.782,00
0135	TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR 7.00 TUBO	225,890	1.581,23
0136	TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO	336,320	2.690,56
0137	TUBO SOLDAVEL 40MM 32.00 METRO	21,810	697,92
0138	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE	504,480	1.008,96
0139	VALVULA DE SUCCÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE	160,830	321,66
0140	VALVULA DE SUCCAO 2 3.00 UNIDADE	297,700	893,10
0141	VALVULA DE SUCCÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE	465,860	931,72
0142	VALVULA ESFERA 2" 3.00 UNIDADE	391,470	1.174,41
0143	VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE	34,130	238,91
0144	VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV 2.00 UNIDADE	96,950	193,90
0145	CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO	13,000	1.456,00
0146	TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE	307,980	1.231,92
0147	TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM 87.00 METRO	10,000	870,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>182.204,60</b>

a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição do produto é de **R\$ 828.541,72 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.*

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

### V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2023.

### VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VII. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de oferecer uma água de qualidade para a população de Limoeiro do Norte/CE, necessita a referida aquisição, na qual irá garantir uma melhoria da água existente.

### VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

---

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP  
AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE  
LIMOEIRO DO NORTE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.		Und				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (.....)

Prazo de entrega: imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRAS a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**

### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.						
VALOR GLOBAL R\$						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/ nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

#### 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

---

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_